

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2026

PROCESSO Nº 18/2026

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO MENOR PREÇO (por item)**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 15/07/2026**

**HORÁRIO: 14:00**

**LOCAL: Câmara Municipal da Lapa / PR, sito à Alameda David Carneiro, 390, Centro.**

**Fones ( 41) 3622 2536. E-mail: pregao@lapa.pr.leg.br**

**REQUISITANTE: Departamento de Recursos Humanos.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO: LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS, PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, CAT – COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO, BEM COMO, ENVIO DOS EVENTOS À PLATAFORMA DO E-SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, em atendimento a legislação pertinente.**

**VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA ESTE PREGÃO, em sendo contratado todos os serviços, o valor será de R\$ 10.494,52 ( dez mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), anual.**

**Os lances serão por item.**

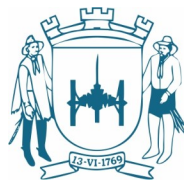
**OBS: Em conformidade com o Art. 48, I da Lei Complementar 123/2006 este processo licitatório se destina exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte.**

### **1. PREÂMBULO**

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor ACYR HOFFMANN, e em observância às disposições da **Lei Federal n.º 14.133/21** e da legislação correlata, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto está descrito acima, e com as especificações conforme o ANEXO 01 deste Edital.

1.2. A Licitação será regida pelo disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Legislativo nº 389/2018, e, ainda, quando cabível, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e está subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.





1.3. São pregoeiros e Agente de Contratação da Câmara Municipal da Lapa os seguintes servidores, designados pelo ato nº 47/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/04/2026. Edição 3513:

PREGOEIROS: Nelcy Maria Camargo Turmam, Anderson Drobiniewski Sossela

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Nelcy Maria Camargo Turmam

EQUIPE DE APOIO: Elenize de Lima Slusarz, Jean Irajá Toledo da Cruz, Regiane do Perpétuo Maciel de Barros.

1.4. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

1.5. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 10h00 DO DIA 15/07/2026 .

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14h00 DO DIA 15/07/2026

1.6. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: [pregao@lapa.pr.leg.br](mailto:pregao@lapa.pr.leg.br)

1.6.1. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, acessível no sítio eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>, na página da Câmara Municipal da Lapa disponível no endereço <https://www.lapa.pr.leg.br/> e disponibilizados também no endereço: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

1.8. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos.

ANEXO 01 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO 02 PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO 03 TERMO DE ACEITAÇÃO

ANEXO 04 DECLARAÇÕES

ANEXO 05 DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS I

ANEXO 06 DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS II

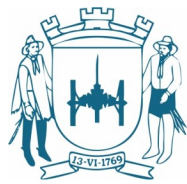
ANEXO 07 DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA

ANEXO 08 MINUTA DA ATA

ANEXO 09 MINUTA DO CONTRATO

## 2. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO





**2.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO: LTCAT \_ LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS, PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, CAT – COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO, BEM COMO, ENVIO DOS EVENTOS À PLATAFORMA DO E-SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, em atendimento a legislação pertinente.**

### **3. PREÇO MÁXIMO**

**3.1. VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA ESTE PREGÃO, em sendo contratado todos os serviços, o valor será de R\$ 10.494,52 ( dez mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), anual.**

**3.2. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.**

**3.3. Os valores estimados serão executados de acordo com a necessidade da Câmara Municipal da lapa, ficando o mesmo desobrigado de sua execução, seja parcial ou total.**

### **4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Secretaria da Câmara Municipal da Lapa, na Alameda David Carneiro, nº 390, centro, Lapa, Paraná, no horário das 09h00 às 11h.30, ou das 13hs00 às 17h.00 ou, ainda, encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: [pregao@lapa.pr.leg.br](mailto:pregao@lapa.pr.leg.br)

4.3. A impugnação será julgada em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e/ou disponibilizada no sítio <https://www.lapa.pr.leg.br/>, no link Transparência – Licitações, bem como no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

4.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

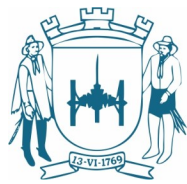
5.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

5.1.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;

5.1.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;





5.1.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e/ou de contratar com a Câmara Municipal da Lapa;

5.1.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.1.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.1.7. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.1.8. Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor da Câmara Municipal da Lapa, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de Vereador ou de servidor público da Câmara Municipal da Lapa, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ou servidor ligado à contratação.

## 6. CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal da Lapa a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## 7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

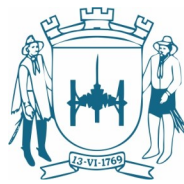
**7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), a partir da liberação do Edital, conforme datas e horários descritos neste Edital.**

7.2. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.4. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.





## 8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir da data e horário de Brasília constante no item 1.5 deste Edital, será aberta a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## 9. FORMULAÇÃO DOS LANCES.

9.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado, **devendo os lances serem ofertados considerando-se o valor POR ITEM previsto.**

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.5. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,01 e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

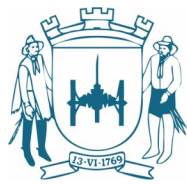
9.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

9.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.9. A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

9.10. Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.





9.11. Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.

9.12. O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.

9.13. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado.

9.14. Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.

9.15. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

9.16. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência

9.17. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

9.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

## 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação, diretamente pelo sistema utilizado para a realização do certame, dos critérios de desempate conforme critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/21 e regulamentações do Governo Federal detentor do sistema utilizado.

10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

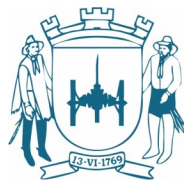
## 11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.2. O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





## 12. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta de preços equalizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares exigíveis para essa etapa ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, **deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.**

12.1.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3. A proposta deverá conter:

12.3.1. Proposta de preços, contendo as informações conforme modelo constante em anexo a este edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

12.3.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, seja ela de qual natureza for;

**12.3.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.**

12.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.5. Para atender às condições estabelecidas no Decreto Estadual n.º 1.261/03 e Convênio ICMS n. 26/03, as empresas paranaenses deverão apresentar propostas já com o valor líquido, ou seja, sem carga tributária do ICMS.

12.6. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.7. A apresentação da proposta implicará:

12.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização.

## 13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

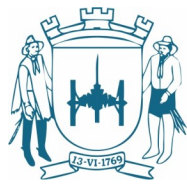
13.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

13.2 **A disputa será realizada por item, sendo vencedora a empresa que oferecer menor valor por item e esteja em conformidade ao Edital,**

## 14. JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de





possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante consulta aos respectivos cadastros.

14.2. No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

14.3. Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

14.4. O Pregoeiro, quando necessário, poderá solicitar parecer de técnicos de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.7. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

14.8. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.9. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei n.º 14.133 de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.9.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

14.9.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

14.9.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

14.9.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

14.9.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

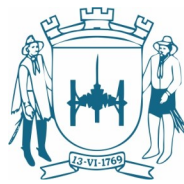
14.9.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

14.9.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

14.9.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

14.9.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;



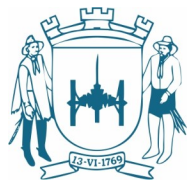


- 14.9.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 14.9.11. Estudos setoriais;
- 14.9.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.
- 14.9.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 14.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 14.12. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 14.13. Serão também desclassificadas as propostas:
- 14.13.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 14.13.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes
- 14.13.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- 14.13.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 14.13.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.
- 14.14. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 14.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 15. HABILITAÇÃO

- 15.1. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:
- 15.1.1. À habilitação jurídica;
- 15.1.2. À qualificação técnica;
- 15.1.3. À qualificação econômico-financeira;
- 15.1.4. À regularidade fiscal e trabalhista;
- 15.1.5. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.





## **15.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:**

15.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.2.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **15.3. Documentos relativos à qualificação técnica:**

**15.3.1** – Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica. Tal documento deverá ser fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os quais a proponente já tenha prestado, com êxito e com a melhor qualidade técnica, serviço de vulto e complexidade igual ou superior ao ora licitado, permitindo-se a somatória de atestados.

15.3.2. Para a comprovação da qualificação técnica, servidores da Câmara poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

## **15.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

**15.4.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

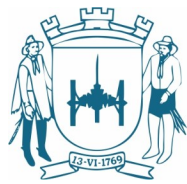
## **15.5. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

**15.5.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

**15.5.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

**15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual** relativa aos Tributos





Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**15.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

**15.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

15.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

15.10. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

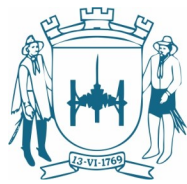
15.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

15.12. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

### **15.13. Documentação complementar:**

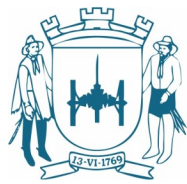
15.13.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos





- de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 15.13.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 15.13.3. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 15.13.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 15.13.5. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 15.13.6. Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;
- 15.13.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 15.14. As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais.
- 15.15. A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).
- 15.16. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.17. A habilitação do licitante cadastrado no SICAF ou GMS/CFPR será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
- 15.18. Os documentos abrangidos pelo SICAF ou GMS/CFPR são os relativos à:
- 15.18.1. Habilitação jurídica;
- 15.18.2. Qualificação econômico-financeira;
- 15.18.3. Regularidade fiscal e trabalhista.
- 15.19. O licitante não cadastrado no SICAF ou GMS/CFPR deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.
- 15.20. Ao licitante inscrito no SICAF ou GMS/CFPR, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.
- 15.21. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.





15.22. Todos os documentos deverão ser apresentados:

15.22.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

15.22.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

15.22.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.22.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

15.23. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

15.24. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

## 16. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de habilitação não abrangidos pelo SICAF, GMS/CFPR ou desatualizados nos cadastros anteriores, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

16.2. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

## 17. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

17.2. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 18. RECURSOS

18.1. Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

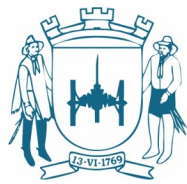
18.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

18.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10





(dez) dias úteis para decidir.

18.4.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.6. Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

18.7. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

## 19. ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

19.1. Após a homologação da licitação, o contrato e/ou ata de registro de preços, quando cabível, será enviada ao licitante vencedor para assinatura.

19.2. Para a assinatura do contrato e/ ou ata quando cabível, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.3. Farão parte do contrato/ata, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

19.4. **O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato e/ou ata, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

19.5. O prazo para devolução poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Câmara Municipal da Lapa/PR.

19.6. A pessoa que assinar a ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19.7. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a ata e/ou contrato, executar o objeto, ou quando não fizer a comprovação referida no item anterior, a Câmara adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

19.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá, à critério da Câmara Municipal da Lapa, ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.9 – Eventual contrato originário da ata de registro de preço terá validade de 01(um) ano e poderá, a critério da administração, ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 14.133/2021.

## 20- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA CÂMARA

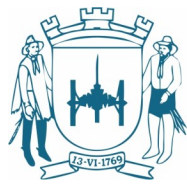
### 20.1 - São obrigações da detentora da ATA

20.1.1 – Deverá prestar os serviços e entregar os objetos licitados com observância rigorosa das condições deste Edital e seus Anexos.

20.1.2 - Sujeitar-se-á à fiscalização do objeto, reservando-se a Câmara o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

20.1.3 – Deverá substituir o objeto e/o refazer os serviços que eventualmente apresentem desconformidade de especificação, sem ônus para a Câmara Municipal da Lapa e sem





prejuízo das penalidades cabíveis.

20.1.4 – Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

20.1.5 – Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

20.1.6 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

## 20.2- São obrigações da Câmara Municipal:

20.1 - Reportar-se à CONTRATADA, no caso de imperfeição do serviço, para que esta tome as providências que o caso exige para regularização;

20.2 - Fiscalizar, se o contrato está sendo cumprido a contento e, se não estiver, deverá fazer reclamação por escrito, à diretoria ou ao coordenador dos serviços, designado pela CONTRATADA, que se fará presente no local do trabalho, sempre que houver atividade do(a) prestador(a) de serviço, acompanhando e coordenando os trabalhos do grupo;

20.3 - Requerer substituição do(a) Prestador(a) de Serviço que não cumprirem as tarefas para as quais foram contratados;

20.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, respeitando o prazo estabelecido e as demais cláusulas contratuais;

## 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1817- Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica;

3.33.90.39.05-00 Serviços técnicos profissionais;

### 21.2.- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.2.1 – O pagamento será efetuado conforme o prazo definido no **ANEXO 01**, via transferência bancária, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

21.2.2 – A detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação para posterior liberação da parcela de pagamento:

a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);

b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

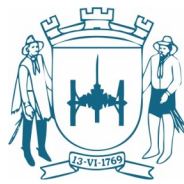
21.2.3 – Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa para posterior autorização de pagamento.

21.2.4 – Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Departamento de Contabilidade.

## 22. SANÇÕES

22.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de





contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata.

22.2. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

22.2.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 10% (dez por cento);

22.2.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 5% (cinco por cento);

22.2.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 5% (cinco por cento);

22.2.4. Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato/ata ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Câmara Municipal da Lapa, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 10% (dez por cento).

22.3. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.

22.4. A multa poderá ser aplicada acompanhado da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta da ata/contrato.

### **23. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

23.1. Fica assegurado a Câmara Municipal da Lapa o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### **24 – DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

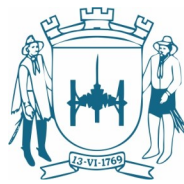
24.1 – Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas na Lei de regência;

24.2 – Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas;

24.3 – A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos





encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;  
b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

24.4 – Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

a) Ausência de elevação dos encargos do particular;

b) Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes da apresentação da proposta;

c) Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da Contratada;

d) Culpa da contratada pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

24.5 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado;

23.6 – Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido à Câmara Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III – Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços;

IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem se tratar de elevação extraordinária do preço, etc.

24.6.1 - Faculta-se a juntada – no envelope de preços – de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão;

24.7 – Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido, ou a partir da data do evento causador do desequilíbrio, conforme o caso.

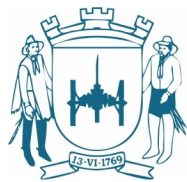
24.8 – A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

**24.09. - Na hipótese de prorrogações contratuais, o valor será corrigido mediante pedido, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, com a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ), prevalecendo o menor deles. O interregno mínimo de 01 (um) ano será da data da apresentação da proposta.**

## 25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. A Câmara Municipal da Lapa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do





resultado do processo licitatório.

25.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no artigo 64 da Lei Federal n.º 14.133/21.

25.3. A Câmara Municipal da Lapa não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

25.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

25.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

25.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

25.7. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

25.8. - Da Ata poderão derivar contratos com vigência conforme o limite estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, podendo, a critério da Câmara ser prorrogado por iguais períodos.

25.9 – Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser celebrados no prazo de validade da Ata, com vigência de 12 (doze) meses, observadas as disposições da lei licitatória.

25.10. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Termo de aceite;

Anexo IV –Declaração de fato impeditivo;

Anexo V – Declaração de emprego de acordo com a Constituição;

Anexo VI – Declaração das condições de trabalho e da reserva de vagas

Anexo VII – Declaração de enquadramento empresarial e;

Anexo VIII – Minuta da Ata;

Anexo IX – Minuta do Contrato.

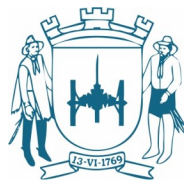
25.9. Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa/Pr, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Lapa, em 10 de junho de 2026.

---

Acyr Hoffmann  
**Presidente da Câmara Municipal da Lapa.**





**ANEXO 01**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO: LTCAT \_ LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS, PPP - PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO, PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, CAT – COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO, BEM COMO, ENVIO DOS EVENTOS A PLATAFORMA DO E-SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, em atendimento a legislação pertinente.

A vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** podendo ser prorrogado por igual período.

**Descrição Detalhada do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO:**

**Os lances serão por item.**

**LTCAT \_ LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS,**  
**PPP \_ PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO,**  
**PGR \_PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS,**  
**CAT – COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO**

**Gestão SST \_Saúde e Segurança do Trabalho no e-Social:** assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes ao SST para a plataforma do e-Social.

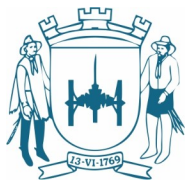
**HAVERÁ A NECESSIDADE DO ENVIO DOS EVENTOS A PLATAFORMA DO E-SOCIAL**

A proponente deverá ser especializada para realizar serviços em saúde e segurança do trabalho, para análise e emissão dos documentos e encaminhamento dos dados ao e-Social

**A disputa será realizada por item, sendo vencedora a empresa que oferecer menor valor por item e esteja em conformidade ao Edital**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<b>LTCAT</b> LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS	UN	1	2.000,00	2.000,00
2	PPP - Perfil Profissiográfico-Previdenciários	UN	50	12,00	600,00
3	<b>LAUDO</b> <b>PGR</b> - PROGRAMA DE			800,00	800,00





# CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

	GERENCIAMENTO DE RISCOS	UN	1		
4	<b>CAT – COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO</b> (sob demanda)	UN	12	50,00	600,00
5	Gestão SST – Saúde e Segurança do Trabalho no e-Social: assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes ao SST para a plataforma do e-Social.	De acordo com as tabelas e prazos do e-Social <b>MENSAL</b>	12	541,21	6.494,52
<b>VALOR TOTAL: R\$ 10.494,52</b>					

### **OBSERVAÇÕES:**

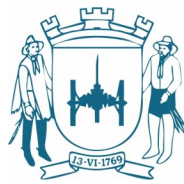
1 - As propostas apresentadas deverão atender todos os departamentos e segmentos da Câmara Municipal. Deverão ser avaliados quantitativa e qualitativamente todos os setores para elaboração de:

PGR/LTCAT, Fichas de EPI, Ordens de Serviço, Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP. Lançamento das informações na plataforma do e-Social SST Eventos s2210 – s2240. Visitas técnicas em todos os locais de atividade, Comunicação de acidente de trabalho – CAT, lançamentos, investigações e acompanhamento dos dados ao e-social.

### **EFETIVOS VINCULADOS AO RPPS (concursados)**

<b>CARGO</b>	<b>Nº FUNCIONÁRIOS</b>
Assistente de Serviços Gerais	1
Atendente	3
Guardião	3
Auxiliar de Secretaria	4
Técnico de Contabilidade	1
Técnico em Informática	1
Advogado	1
Analista de Recursos Humanos	1
Contador	1
<b>TOTAL</b>	<b>16</b>





### COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS VINCULADOS RGPS

CARGO	Nº FUNCIONÁRIOS
Vereador	9
Assessor Parlamentar	9
Assessor Especial da Presidência na Área Jurídica	1
Diretor-Geral	1
Assessor do Diretor Geral	1
Diretor de Gabinetes	1
<b>TOTAL</b>	<b>22</b>

#### **Estimativa do valor total da contratação:**

De acordo com o resultado das cotações de preços realizadas, o valor da contratação está previsto em R\$ 10.494,52.

#### **Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação:**

Necessário para atender a legislação pertinente ao e-Social.

#### **Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeiras:**

Não será permitida a participação de consórcios e empresas estrangeiras, por se tratar de aquisição de baixa complexidade largamente oferecido no mercado nacional.

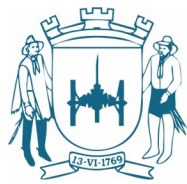
#### **Exclusividade/Benefício ME/EPP:**

A presente contratação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, pessoas físicas ou empresários individuais qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

#### **Sustentabilidade:**

Os serviços sempre que possível, deverão ser prestados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto





nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

### **Descrição da solução como um todo:**

A contratação dos serviços é necessária para garantir o cumprimento do Decreto 8.373/2014, que Institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas -e-Social e dá outras providências.

### **Enquadramento do objeto:**

O objeto desse processo licitatório é classificado como fornecimento comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definido, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **Vistoria:**

Não se aplica.

### **Da exigência de amostra:**

Não se aplica.

### **Execução Contratual:**

O prazo para início da prestação é de até 10 (dez) dias, a partir da assinatura da ata de registro de preço/contrato.

### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidade, ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Emitir Autorização para fornecimento do serviço;

Fiscalizar, através do Fiscal responsável a perfeita execução objeto desta contratação direta;

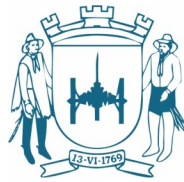
Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, respeitando o prazo estabelecido e as demais cláusulas contratuais;

Comunicar prontamente à CONTRATADA, toda e qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ora contratados.

### **DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até **15 (quinze)** dias, via transferência bancária, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento





das faturas.

A detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação para posterior liberação da parcela de pagamento:

- a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
  - b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
  - c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
  - d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
  - e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor;
  - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).
- Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa para posterior autorização de pagamento.

Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Departamento de Contabilidade.

## PRAZO E VIGÊNCIA

O Objeto contratado deverá ser entregue em um prazo de até 30 dias após assinatura da ata/contrato, obedecendo à demanda apresentada pela contratante. Sendo considerado esporádico, de acordo com a necessidade de administração. Período de vigência da ata será de **1 (um) ano**, podendo ser renovado por igual período.

## ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

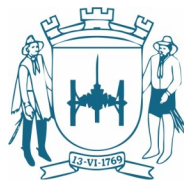
As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal, deste exercício, e serão indicadas no parecer contábil;

## DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação;
- m) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- n) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções prevista no presente edital, bem como no contrato a ser firmado entre as partes, conforme minuta anexa a este edital.

Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Contratante; implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

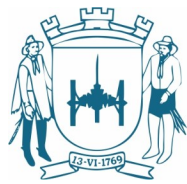
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## **DA DISPENSA DO GERENCIAMENTO DE RISCO:**

Dispensa-se o Gerenciamento de alocação de Riscos por tratar-se de contratação de objeto de baixo valor ou baixa complexidade, visto que não há histórico na Câmara Municipal de descumprimento do contrato por objeto desta natureza,





**CÂMARA**  
MUNICIPAL DA LAPA - PR

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:**

Em conformidade com o ATO N.º 39/2026, a Gestão da Ata de Registro de Preço, e no caso de elaboração de Contrato será a Servidora Regiane do Perpétuo Maciel de Barros, e Fiscal a Servidora Elenize de Lima Slusarz.

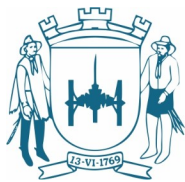
Lapa, 10 de junho de 2026

---

**Regiane do Perpétuo Maciel de Barros**  
**Analista de Recursos Humanos**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2026 13:40 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p93a6822e993ac>





**ANEXO II**

**MODELO DA PROPOSTA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, localizada na (rua av) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, com domicílio bancário no banco \_\_\_\_\_, agência nº. \_\_\_\_\_, conta corrente nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, abaixo assinado, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, objeto da **Licitação, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO: LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS, PPP- PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO, PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, CAT – COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO, BEM COMO ENVIO DOS EVENTOS A PLATAFORMA DO E-SOCIAL**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e seus anexos, em atendimento a legislação pertinente.

\*Vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período..

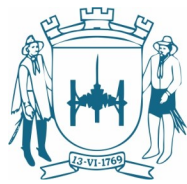
**Descrição Detalhada do Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO:

**LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS,**  
**PPP – PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO;**  
**PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS,**  
**CAT – COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO – sob demanda**  
**GESTÃO SST – Saúde e Segurança do Trabalho no e-Social: assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes ao SST para a plataforma do e-Social.**

**SENDO NECESSÁRIO O ENVIO DOS EVENTOS A PLATAFORMA DO E-SOCIAL**

A proponente deverá ser especializada para realizar serviços em saúde e segurança do trabalho, para análise e emissão dos documentos e encaminhamento dos dados ao e-Social.





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<b>LTCAT</b> - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS,	UN			
2	<b>PPP</b> – Perfil Profissiográfico Previdenciários	UN			
3	<b>LAUDO PGR</b> - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS,	UN			
4	<b>CAT</b> – COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (sob demanda)	UN			
5	<b>Gestão SST</b> - Saúde e Segurança do Trabalho no e-Social: assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes ao SST para a plataforma do e-Social.	De acordo com as tabelas e prazos do E-Social - Mensal			

**Valor total do Lote: R\$**

**Validade da Proposta:** 60 dias.

**Prazo de prestação dos serviços:** conforme edital.

**Declaramos:**

a) Que está plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como que no preço ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos.

b) Que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.

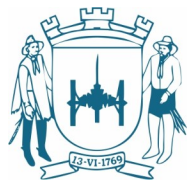
c) Que o prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura das propostas.

Local, ..... de.....de 2026.

.....

Representante Legal da Empresa





**ANEXO 03**

**TERMO DE ACEITAÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

Edital de Licitação nº \_\_\_\_\_/2026

Objeto:

Câmara Municipal da Lapa.

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), declara, sob as penas da legislação aplicável, que se sujeita a todas as condições do edital, tendo pleno conhecimento do objeto a ser contratado, conforme especificado no edital e em seus anexos, bem como suas respectivas condições a serem realizadas no âmbito do contrato.

Declara, que responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação de habilitação e da proposta comercial apresentada e declara que recebeu todos os elementos componentes do presente edital e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua proposta comercial.

Declara ainda que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos, taxas e impostos, incluindo os relativos ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

[LOCAL],

[DATA]

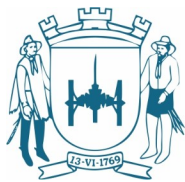
[LICITANTE]

[REPRESENTANTE CREDENCIADO]

RG nº [•]

CPF/ME sob o nº [•]





**ANEXO 04**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Edital de Licitação nº \_\_\_\_\_/2026

Objeto:

Câmara Municipal da Lapa.

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), declara, sob as penas da legislação aplicável, que:

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II. Não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, não estando proibida de licitar ou contratar com a administração pública e que não está incluída no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ambos do Governo Federal e no Cadastro Estadual do Estado do Paraná:
- III. Não está em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Lapa, Paraná:
- IV. Se compromete a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto desta declaração; e
- V. Não está condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/1998.

[LOCAL],

[DATA]

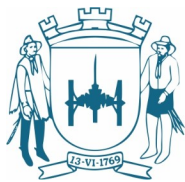
[LICITANTE]

[REPRESENTANTE CREDENCIADO]

RG nº [•]

CPF/ME sob o nº [•]





**ANEXO 05**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Edital de Licitação nº \_\_\_\_\_/2026

Objeto:

Câmara Municipal da Lapa.

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL],

[DATA]

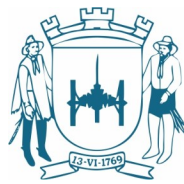
[LICITANTE]

[REPRESENTANTE CREDENCIADO]

RG nº [•]

CPF/ME sob o nº [•]





**ANEXO 06**

**DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE, FORÇADO E DA RESERVA DE CARGOS**

Edital de Licitação nº \_\_\_\_\_/2026

Objeto:

Câmara Municipal da Lapa.

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), declara, não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declara ainda que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

[LOCAL],

[DATA]

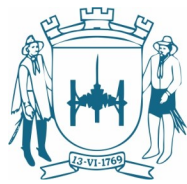
[LICITANTE]

[REPRESENTANTE CREDENCIADO]

RG nº [•]

CPF/ME sob o nº [•]





**ANEXO 07**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Edital de Licitação nº \_\_\_\_\_/2026

Objeto:

Câmara Municipal da Lapa.

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), declara, que a nossa empresa encontra-se enquadrada como \_\_\_\_\_ (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esta sujeita a quaisquer impedimentos estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

[LOCAL],

[DATA]

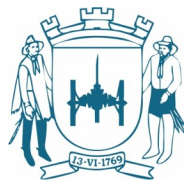
[LICITANTE]

[REPRESENTANTE CREDENCIADO]

RG nº [•]

CPF/ME sob o nº [•]





## ANEXO 08

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /2026

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor ACYR HOFFMANN, a qual para efeitos desta ata é doravante denominada de Câmara Municipal e de outro a empresa detentora da ata de registro de preço, estabelecida à , CEP , inscrita no CNPJ sob nº , aqui representada por, portador da RG nº e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado à , CEP , tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO: PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS, AET – ANALISE ERGONÔMICA DO TRABALHO, ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL E ACUIDADE VISUAL, PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, BEM COMO, ENVIO DOS EVENTOS A PLATAFORMA DO E-SOCIAL

1.2. A quantidade é estimável para o período de validade desta ata e de acordo com a demanda, não se obrigando a Câmara Municipal à contratação, seja total ou parcial.

1.3. A Câmara poderá, por meio do Departamento de Compras, Almoxarifado, e Manutenção contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

#### 2. DO PREÇO

2.1. O valor estimativo (12 meses) do objeto é de R\$

2.2. Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

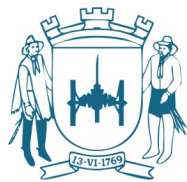
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, fretes, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

#### 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei Licitação.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que





deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### 4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Recursos Humanos.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.3. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho e Ordem de Compra;

5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

#### 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

1817- Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica;

3.33.90.39.05-00 Serviços técnicos profissionais;

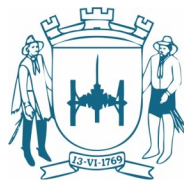
#### 7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado à empresa detentora, em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços prestados no mês anterior.

7.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos serviços, para posterior liberação da parcela de pagamento:

- a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
- b) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS através do CRS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);
- g) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS e FGTS,
- h) Cópia de GPS quitada, do FGTS quitado,
- i) Cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social),
- j) Declaração de Fidelidade aos Originais, para as cópias solicitadas nos itens F, G, H e I.





OBS: Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês (encerramento da Ata de Registro de Preços), as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços;

7.3. Caberá ao profissional previamente indicado pela Câmara como Gestor da Ata de Registro de Preços emitir a certificação na nota fiscal da efetiva prestação e execução dos serviços, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa para posterior autorização de pagamento.

7.4. Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa, observando-se os itens 8.4.1 e 8.4.2 do edital.

7.5. A detentora da ata deverá encaminhar acompanhado da nota fiscal, a discriminação dos serviços prestados, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

### 8.1. São obrigações da DETENTORA DA ATA:

8.1.1. Deverá executar os serviços com observância rigorosa das condições deste Edital e seus Anexos, efetuando a entrega do objeto de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Compra, as quais serão solicitadas de acordo com a necessidade durante o período de validade desta ata.

8.1.2. Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se a Câmara Municipal da Lapa o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

8.1.3. Deverá substituir e/ou refazer os objetos que eventualmente apresentem desconformidade de especificação, sem ônus para a Câmara Municipal da Lapa e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.1.4. Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

8.1.5. Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

8.1.6. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

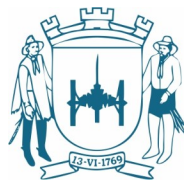
8.1.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;

8.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

8.1.9. A mão de obra necessária, bem como veículo e despesas com entrega são de responsabilidade da Contratada que devem ser qualificados para tal finalidade;

8.1.10. As quantidades ora contratadas são estimativas não sendo a Contratante obrigada a adquirir o total contratado, sendo que o quantitativo será utilizado por demanda;





## 8.2. São obrigações da Câmara Municipal da Lapa:

8.2.1 - Reportar-se à CONTRATADA, no caso de imperfeição do serviço, para que esta tome as providências que o caso exige para regularização;

8.2.2 - Fiscalizar, se o contrato está sendo cumprido a contento e, se não estiver, deverá fazer reclamação por escrito, à diretoria ou ao coordenador dos serviços, designado pela CONTRATADA, que se fará presente no local do trabalho, sempre que houver atividade do(a) prestador(a) de serviço, acompanhando e coordenando os trabalhos do grupo;

8.2.3 - Requerer substituição do(a) Prestador(a) de Serviço que não cumprirem as tarefas para as quais foram contratados;

8.2.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, respeitando o prazo estabelecido e as demais cláusulas contratuais;

## 9. – DA POLÍTICA DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS:

9.1. As Partes se comprometem a cumprir a Lei 13.709.2018, “Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD”, além das demais regulamentações existentes e que porventura possam advir relativamente a proteção de dados, obrigando-se a implementar todas as medidas técnicas de segurança para proteção de dados pessoais que tenham acesso em virtude ou em consequência da relação contratual mantida.

9.2. As Partes asseguram que seus empregados, prepostos, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, devam ter acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais para fins de cumprimento do Contrato, se encontram obrigados a sigilo profissional, responsabilizando-se pela conformidade em relação à legislação, especialmente, mas sem limitação:

9.2.1. à proteção de dados pessoais;

9.2.2. ao tratamento das informações;

9.2.3. à transferência desses dados e demais exigências legais.

9.2.3. A Contratante declara ciência em relação a Política de Privacidade e Compromisso com a Proteção de Dados que regula a relação contratual entre as partes.

## 10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com os artigos 155 à 163 da Lei Licitação nº 14.133/21, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas nesta ata/contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas na no Título IV, capítulo I da Lei Licitação (14.133/21), ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE, tais como:

10.2. O licitante vencedor que se recusar a assinar a ata e eventual contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

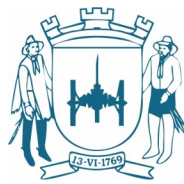
a) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município da Lapa pelo prazo de 02 (dois) anos; e,

b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.

10.3 – A desobediência no cumprimento do prazo de entrega (conforme **ANEXO 01**) e demais requisitos mencionados neste Edital e seus Anexos, acarretará à detentora da ata as sanções:

a) Multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total





da ata de registro de preços e ou contrato ou recusa de sua assinatura;  
ou

a) Multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor global do item, pela inexecução total da ata de registro de preços e ou contrato ou recusa de sua assinatura;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor individual de cada item que compõe o lote, por dia útil que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 10 (dez) dias úteis de atraso. Após esse prazo será aplicada multa descrita na alínea “c”, podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade, devendo este percentual incidir apenas sobre as parcelas inadimplidas.

d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.4 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.

10.5 – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

10.6 – O prazo para pagamento das multas será 30 (trinta) **dias** após a emissão da respectiva guia de recolhimento. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Câmara Municipal da Lapa. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

10.7 – A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município da Lapa pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o contraditório e ampla defesa.

## 11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

### 11.1.1. Pela Câmara, quando:

I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;

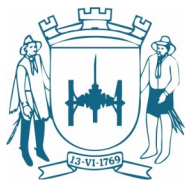
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – a detentora der causa ao cancelamento da ata de registro de preços;

IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial;

V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não





houver acordo quanto a sua atualização;

VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

### **11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:**

I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;

II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Câmara Municipal da Lapa.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata se interromper o fornecimento.

11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Câmara, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

## **12. DA PUBLICIDADE**

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Câmara.

## **13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO**

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas na lei licitatória ou outra que venha a substituí-la

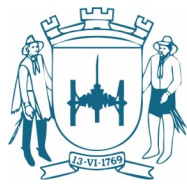
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.2. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

a) alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

b) a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência





de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

c) a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual:

d) o cumprimento das exigências previstas no edital da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preços (ITEM 13.4).

13.3. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

a) ausência de elevação dos encargos do particular;

b) ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

d) culpa do contratado/detentora da ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

13.3.1. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

13.4. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Câmara Municipal, mediante protocolo.

13.5. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

13.5.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

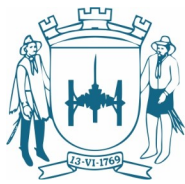
14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.

14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Acyr Hoffmann  
Presidente





## ANEXO 09

### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº /2026

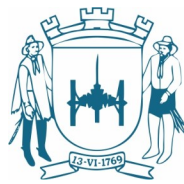
Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE/LOCATÁRIA a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Acyr Hoffmann, e de outro como CONTRATADA a empresa, , estabelecida à , CEP , inscrita no CNPJ sob nº , aqui representada por , portador da RG: nº e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado à , CEP , tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Nos termos da licitação aberta pela CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 14.133/2021 , através do Pregão Eletrônico nº /2026, que originou a Ata de Registro de Preços nº /2026, para PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO: LTCAT \_ LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS, PPP - PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO, PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, CAT - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO, BEM COMO, ENVIO DOS EVENTOS A PLATAFORMA DO E-SOCIAL, a contratada teve sua proposta, a qual segue em anexo ao contrato, considerada a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<b>LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS,</b>	UN			
2	<b>PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciários (sob demanda)</b>	UN			
3	<b>LAUDO PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS,</b>	UN			
4	<b>CAT – COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (sob demanda)</b>	UN			
5	<b>Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no e-Social: assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes ao SST para a plataforma do e-Social.</b>	De acordo com as tabelas e prazos do e-Social <b>MENSAL</b>			

OBS: HAVERÁ A NECESSIDADE DO ENVIO DOS EVENTOS A PLATAFORMA DO E-SOCIAL QUANDO NECESSÁRIO.





# CÂMARA

## MUNICIPAL DA LAPA - PR

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição ou anexação, valendo em todos os seus termos, o edital de origem, seus anexos, bem como a proposta apresentada.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a contratada, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a prestar os serviços objeto da licitação de origem, empregando seus melhores esforços e a mais recomendável técnica na realização dos mesmos.

O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado se de interesse das partes e conforme a lei de regência.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A gestão deste contrato será realizado pelo Departamento de recursos humanos da Câmara Municipal da Lapa.

**CLÁUSULA QUARTA:** O(s) serviços(s) deverá(ão) iniciar em até 10 (dez) dias após a assinatura deste instrumento e ser entregue(s) em até 30 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço na sede do Poder Legislativo da Lapa, Centro, Lapa-PR.

**CLÁUSULA QUINTA:** A prestação de serviços somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, A CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores junto à Contabilidade da Câmara, devidamente certificada pelo gestor do contrato.

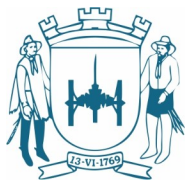
**CLÁUSULA SEXTA:** A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor estimativo de R\$ 10.494,52 (dez mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O pagamento será efetuado mensalmente, 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal. A Nota Fiscal poderá ser emitida somente após a verificação das conformidades pela CONTRATADA, no cumprimento do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação, para posterior liberação da parcela de pagamento:

- a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
- b) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS através do CRS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);
- f) Cópia da folha de pagamento dos empregados dos serviços objeto deste Contrato.
- g) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS e FGTS,
- h) Cópia de GPS quitada, do FGTS quitado,





i) Cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social),

j) Declaração de Fidelidade aos Originais, para as cópias solicitadas nos itens F, G, H e I. k) Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês (encerramento da ata de registro de preços) as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caberá ao Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal da efetiva prestação e execução dos serviços, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa, para posterior autorização de pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A Contratada deverá encaminhar, acompanhado da nota fiscal, a discriminação dos serviços prestados, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA:** São obrigações da Contratada, além dos previstos no edital de licitação e seus anexos, os seguintes:

a) Deverá entregar o objeto com observância rigorosa das condições deste contrato, de acordo com as especificações técnicas da sua área de atuação, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Serviço.

b) Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se a contratante o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

c) Deverá substituir/refazer o objeto em desconformidade de especificação, sem ônus para a Contratante e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

d) Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

e) Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

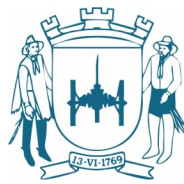
f) Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

g) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA:** São obrigações da Contratada:

a) Reportar-se à CONTRATADA, no caso de imperfeição do serviço, para que esta tome as providências que o caso exige para regularização;





b) - Fiscalizar, se o contrato está sendo cumprido a contento e, se não estiver, deverá fazer reclamação por escrito, à diretoria ou ao coordenador dos serviços, designado pela CONTRATADA, que se fará presente no local do trabalho, sempre que houver atividade do(a) prestador(a) de serviço, acompanhando e coordenando os trabalhos do grupo;

c) - Requerer substituição do(a) Prestador(a) de Serviço que não cumprirem as tarefas para as quais foram contratados;

d) - Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, respeitando o prazo estabelecido e as demais cláusulas contratuais;

**CLÁUSULA DÉCIMA:** De acordo com os artigos 155 à 163 da Lei Licitação nº 14.133/21, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas na no Título IV, capítulo I da Lei Licitação (14.133/21), ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATANTE, tais como:

Parágrafo único - A desobediência no cumprimento do prazo de entrega (conforme **ANEXO 01**) e demais requisitos mencionados neste Edital e seus Anexos, acarretará à contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor individual de cada item que compõe o lote, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 10 (dez) dias úteis de atraso. Após esse prazo será aplicada multa descrita na alínea “c”, podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei nº 14.133/21.

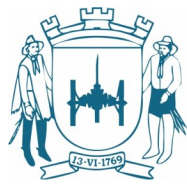
f) – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.

g) – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

h) – O prazo para pagamento das multas será 30 (trinta) **dias** após a emissão da respectiva guia de recolhimento. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Câmara Municipal da Lapa. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

i) – A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,





falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município da Lapa pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas na lei licitatória ou outra que venha a substituí-la.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Comprovado o desequilíbrio, a revisão/reajuste ou repactuação dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação, desde que apresentadas as devidas justificativas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- c) a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) o cumprimento das exigências previstas no edital da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preços.

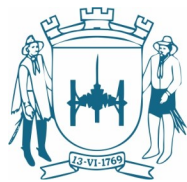
**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Câmara constatar:

- a) ausência de elevação dos encargos do particular;
- b) ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- d) culpa do contratado/detentora da ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
- e) Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Câmara Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;





III – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços;

IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

PARÁGRAFO QUINTO: Sendo procedente o requerimento, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

PARÁGRAFO SEXTO: A LOCADORA não poderá interromper o fornecimento/prestação do serviço durante o período de tramitação do processo de revisão, reajuste e/ou repactuação de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Poderá, nos termos da Lei nº 14.133/21, haver a rescisão contratual, garantindo-se os direitos das partes conforme previsto na citada norma..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato, suas cláusulas e condições ficam estritamente vinculados a proposta formulada pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Pregão de origem, seus anexos, quanto a proposta nele adjudicada integram o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: .1817- Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica;

3.33.90.39.05-00 Serviços técnicos profissionais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Contratada obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Lapa-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, como renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para os mesmos efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença de duas testemunhas que assinam abaixo.

Contratada  
Lapa – PR, de 2026

Contratante

